

INTERMAT
LIVRO FUNDIARIO N° 222

2003



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

Processo nº:

445631/09

Fls. 16

Pita

Interessado:

Francisco José de Barros

À PRESIDÊNCIA:

Considerando o requerimento às fls. 02, Laudo de vistoria de Loteamento Urbano aplicado por técnico deste Instituto às fls. 03 e Declaração assinada pelo ocupante declarando que possui morada permanente e que não existe nenhum litígio quanto à ocupação do lote requerido, às fls. 04;

Considerando que o requerente apresentou todos os documentos exigidos para a comprovação da aquisição do lote requerido e formalização do processo por este Instituto;

Considerando a impossibilidade do requerente em registrar no Cartório de Registro de Imóveis o Título Definitivo de Propriedade, registrado no Livro de Registro de Títulos da extinta CODEMAT, conforme original às fls. _____, uma vez que o mesmo encontra-se em nome de terceiros, cuja transação imobiliária encontra-se devidamente comprovada neste processo;

Considerando finalmente, a Lei Complementar nº 36/95 de 11-10-1995, regulamentada pelo Decreto nº 1.603/97 de 28-07-97, que transfere para o INTERMAT todas as atribuições fundiárias da extinta CODEMAT, **vimos solicitar autorização dessa Presidência** o cancelamento do Título Definitivo às fls. _____ e a expedição do Título Definitivo de Propriedade em nome do requerente.

Em, 1º de 07 de 2.007.

Lenice do Rosário Almorim
Lenice do Rosário Almorim
Responsável pelo Projeto
Tequenfim

Á GEAFT para proceder-se o cancelamento do Título Definitivo expedido, às fls. 021980.

Ao Projeto Tequenfim para expedição do respectivo Título Definitivo de Propriedade em nome do requerente e ocupante do lote;

Em, 1º de 07 de 2.007.

Afonso Dalberto
Afonso Dalberto



**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT - ASJUR**

INTERMAT
Fls. 27
Ass. [Signature]

**PROCESSO : 115883/2011
PARECER : 246/ASJUR/2012
ADVOGADA : GLAUCIA SILVA RICARTES VICTOR DE MATOS
DATA : 06/08/12**

**INTERESSADO:
SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA**

**ASSUNTO:
CANCELAMENTO DE TÍTULO**

**EMENTA:
PARECER CONCLUSIVO VISANDO O CANCELAMENTO DE
TÍTULO DEFINITIVO E NOVA TITULAÇÃO**

SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, devidamente qualificado nos autos deste processo, requer do Instituto de Terras de Mato Grosso INTERMAT, o cancelamento de Título Definitivo nº.021967, outorgado por esta Autarquia e expedido em nome da Sra. LUZIA MARIA DA SILVA, referente ao lote de nº009/A da Quadra nº128, com área de 400,00 m² localizado no Setor Urbano do Projeto Pontes e Lacerda, no Município de Pontes e Lacerda/MT.

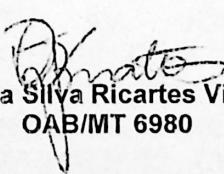
Compulsando os autos verificamos que o requerente detém o direito de se ver beneficiado com o título em questão, haja vista, fazer prova dos requisitos necessários para que lhe seja concedida uma nova titulação por este Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso. O Requerente é herdeiro legítimo da beneficiária anterior, Sra. Luzia Maria da Silva. Na certidão de óbito acostada aos autos às fls. 13 restou declarado que esta deixara 06 (filhos), entre eles o Sr. Sebastião José da Silva, e que, os outros herdeiros declinaram de seus direitos hereditários ao Requerente (fls. 08 a 12).

Foi apresentada certidão de que o referido TD não foi levado em Registro (documento anexado às fls. 20). Em vistoria efetuada por Técnico deste Órgão, Sr. Janábio Soares Gusmão, atesta a posse mansa e pacífica do interessado, às fls. 03 destes autos.

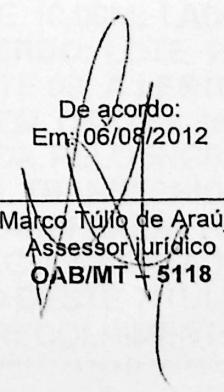
Portanto, não havendo nenhuma ilicitude no petitório e tratando-se de um poder discricionário da Administração Pública, a análise sobre este pedido de anulação, somos pelo DEFERIMENTO do pleito.

Dante do exposto, sugerimos o encaminhamento à COGEPAF para o cancelamento do Título Definitivo nº.021967 em 20/01/2003 a favor da Sra. Luzia Maria da Silva e que seja outorgado pelo INTERMAT ao requerente, Sr. SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA.

É o parecer S.M.J.


**Glaucia Silva Ricartes Victor de Matos
OAB/MT 6980**

De acordo:
Em: 06/08/2012


**Marco Túlio de Araújo
Assessor Jurídico
OAB/MT - 5118**

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDELEGITIMA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Titulo: 0001_2025-00069_221.5_FUNDIARIO INTERMAT 222-2003_
ANEXO

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: SCANMASTER

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0001_2025-00069_221.5_FUNDIARIO INTERMAT 222-2003_
ANEXO.pdf

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 890D02016D43224B0C4FB4E19A56CE34

Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 16/01/2026 18:48:39

Classe: 221.5

Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT

Data Producao: 16/01/2026 18:48:39

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital:
IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos
originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da
detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do
Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 16/01/2026 18:48:39

